

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
PAULISTA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO E A SÃO PAULO
NEGÓCIOS.**

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Rui Gomes da Silva Júnior**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº [REDACTED] - DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pela Diretora de Relações Internacionais e Comércio Exterior, **Julia Saluh Pereira**, portadora do documento de identidade RG nº [REDACTED] Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], no uso de suas atribuições legais e estatutárias, doravante denominada simplesmente “**INVESTSP**” ou **CONVENIENTE**, e a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E EXPORTAÇÃO DO MUNICÍPIO – SP NEGÓCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Sra. Alessandra Conceição Ferreira de Andrade, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e por seu Diretor-Executivo, Sr. Celso Campello Neto, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**

Considerando que as tratativas constantes nos autos do Processo SEI Nº 390.00000172/2026-66:

I - À **INVESTSP** atribuem-se as atividades de: promoção do ambiente de negócios; articulação com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda, bem como atração de novos investimentos, nacionais e estrangeiros;

II – A **INVESTSP** irá participar da Missão SXSW 2026, em Austin, Texas, com a Casa São Paulo, em conformidade com o Contrato de Parceria firmado com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo;

III – A **CONCEDENTE** pretende participar do evento, em busca de clientes, parcerias e novos negócios, bem como promover a imagem da Cidade de São Paulo no exterior;

As partes celebram o presente ajuste, com fundamento no artigo 27, do Decreto Lei n.º 53.961/2009, vinculando-se às condições das cláusulas seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem a finalidade de estabelecer relação de cooperação mútua entre a **CONCEDENTE E O CONVENENTE**, tendo como principal objetivo o compartilhamento de espaço na ativação Casa São Paulo, que será realizada no 216 Congress Ave., Austin, TX, dentro da Missão SXSW 2026, em Austin, Texas, no período de 13 a 16 de março de 2026, alugado pela **CONVENENTE**, mediante divisão de custos, bem como a promoção da **SP NEGÓCIOS** para potenciais clientes e parceiros.

1.2. O presente instrumento não possui natureza contratual típica, tratando-se de cooperação institucional com compartilhamento de custos, não caracterizando relação comercial.

II – DO REPASSE FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total dos custos que correrão por conta da **CONVENENTE** em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e encartado ao Processo SEI nº 390.00000172/2026-66, que passa a ser o Anexo I do Convênio, para viabilização das ações e atividades previstas no item 1.1 deste Convênio, será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem pagos em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Convênio.

2.2. Os valores descritos acima deverão ser depositados na conta corrente n.º 30200-4, da agência 6326, no Banco Itaú (341), de titularidade da **INVESTSP**.

2.3. Após a realização do pagamento acima estabelecido, a **INVESTSP** emitirá recibo em favor da empresa **CONCEDENTE**

2.4. Cada uma das partes arcará com suas despesas de impostos, taxas, contribuições, taxas de câmbio, IOF, IR e demais verbas incidentes sobre o pagamento de que trata esta cláusula, na forma da legislação vigente.

2.5. A ausência de pagamento no prazo estipulado implicará automática suspensão das obrigações da **INVESTSP**.

III – OBRIGAÇÕES DA CONVENIANTE

3.1. A **CONVENENTE** compromete-se a assegurar à **CONCEDENTE** a execução das atividades, ações institucionais e entregas descritas na Proposta de Atividades e Entregas encartado ao Processo SEI nº 390.00000172/2026-66, aos autos, a qual passa a

integrar o presente Convênio para todos os fins de direito, compreendendo, entre outras, as seguintes obrigações:

- i. Realização de encontro presencial preparatório com empresas aceleradas, voltado ao treinamento, à curadoria e à orientação estratégica para participação no SXSW 2026, incluindo agenda, painéis, logística e oportunidades de negócios e *networking*;
- ii. Realização de capacitação em *pitching* em língua inglesa, com foco no desenvolvimento de apresentações institucionais claras, estratégicas e persuasivas;
- iii. Viabilização da participação de representante da SP NEGÓCIOS em painel oficial da Casa São Paulo, conforme curadoria e alinhamento de conteúdo definidos pela organização do espaço;
- iv. Realização de rodada de negócios e sessão de *pitching* na Casa São Paulo, destinada às empresas aceleradas, em data e horário a serem definidos;
- v. Viabilização de ativação institucional compartilhada no espaço físico da Casa São Paulo, permitindo interação com o público e promoção da imagem da Cidade de São Paulo, observadas as diretrizes institucionais e a programação do evento;
- vi. Disponibilização do estúdio multimídia da Casa São Paulo para produção de conteúdos institucionais, entrevistas e transmissões ao vivo, sendo a criação de conteúdo de responsabilidade da SP NEGÓCIOS;
- vii. Veiculação de conteúdo institucional da SP NEGÓCIOS nos ativos de comunicação da Casa São Paulo, incluindo planta de LED, logomarca e vinculação à identidade visual do espaço;
- viii. Disponibilização das *amenities* da Casa São Paulo, compreendendo *lockers*, acesso à rede *wi-fi*, espaço físico para reuniões e atividades de *networking*;
- ix. Realização de evento de disseminação de conteúdos pós-SXSW 2026, reunindo especialistas e participantes para compartilhamento de tendências e aprendizados; e
- x. Concessão de acessos diários e *VIP* à Casa São Paulo, respeitada a capacidade máxima de público do espaço.

3.2. As obrigações previstas nesta cláusula serão executadas de acordo com os quantitativos, prazos, limites operacionais e as condições estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado e encartado ao Processo SEI Nº 390.00000172/2026-66, sendo admitidas exigências adicionais não previstas no referido documento.

3.3. As obrigações da **INVESTSP** serão executadas dentro dos limites operacionais, orçamentários e estruturais do evento, não implicando garantia de resultados comerciais.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio terá prazo de vigência da sua assinatura até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, para cobrir prestação de contas e responsabilidades, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser rescindido:

5.1.1. Por justa causa, em caso de descumprimento do pactuado, por qualquer uma das partes. Caso a rescisão seja motivada pela **SP NEGÓCIOS**, não haverá devolução dos valores já pagos a título de contrapartida financeira, permanecendo a obrigação de quitação integral do valor previsto neste Convênio. Sendo motivada pela **INVESTSP**, haverá a devolução dos valores pagos antecipadamente.

5.1.2. Sem justa causa, por iniciativa da **INVESTSP**, desde que haja prévia notificação à **SP NEGÓCIOS**, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, em casos de inviabilidade de realização do evento, caso em que haverá a devolução dos valores pagos antecipadamente.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Convênio não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes que seja diverso do expressamente previsto, ficando excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações conveniadas existentes entre a **SP NEGÓCIOS** e terceiros, sejam de caráter trabalhista, comercial, entre outros, devendo, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **INVESTSP** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6.2. O compartilhamento do espaço não implica exclusividade, podendo a **INVESTSP** permitir a participação de outros parceiros institucionais. A utilização do espaço observará as normas técnicas, operacionais e de segurança do local e da organização do evento. Fica expressamente proibida a utilização do espaço do evento para fins ilícitos.

6.3. A **SP NEGÓCIOS** declara estar ciente das regras de utilização na Casa São Paulo, que devem ser obedecidas, ficando responsável pelo pagamento de eventuais indenizações por infrações e danos causados por culpa ou dolo.

6.4. Eventos de caso fortuito ou força maior que inviabilizem a realização do evento não ensejarão penalidade às partes.

6.5. A **INVESTSP** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os prepostos e clientes da **SP NEGÓCIOS** no local do evento, seja por mau uso dos equipamentos e instalações que disponibiliza, seja por problemas de saúde.

6.6. A **INVESTSP** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **SP NEGÓCIOS** que sejam deixados nas dependências do local do evento.

6.7. Qualquer relação contratual havida entre a **SP NEGÓCIOS** e terceiros, durante o evento, não gerará à **INVESTSP** qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **SP NEGÓCIOS** ou do terceiro.

6.8. O presente ajuste e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente instrumento tenham sido ou venham a ser revelados pelas partes serão considerados informações confidenciais.

6.9. Não será considerada infração à cláusula de confidencialidade a prestação de informações, pelas partes, relacionadas ao presente Convênio, em caso de ordem judicial, requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ordem equivalente.

6.10. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se por vazamento ou uso indevido de dados.

6.11. A **SP NEGÓCIOS** declara estar ciente da programação do evento e do cronograma de execução de atividades, ficando responsável pela sua participação e das empresas aceleradas.

6.12 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada, pela parte contrária, por danos pessoais ou materiais, por perdas e danos e por lucros cessantes sofridos por elas ou por terceiros (aí incluídos subcontratados, fornecedores, empregados, prepostos, participantes e público do Estande), em decorrência direta ou indireta de acidentes, tumultos ou quaisquer outros motivos fora de seu absoluto controle, ocorridos durante execução dos serviços e/ou a produção do evento.

6.13 Fica à critério da **SPNEGÓCIOS** contratar, às suas próprias expensas, seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais que cubram eventuais sinistros, ficando ajustado que, caso ocorram sem a existência do seguro, caberá à **SP NEGÓCIOS** o pagamento de eventuais indenizações, perdas e danos.

6.14 Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução do presente Convênio.

6.15 As partes concordam em resolver, por mútuo acordo, eventuais dúvidas ou impasses que versem sobre o objeto e execução do presente convênio ficando

excepcionalmente eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as signatárias firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e necessários efeitos.

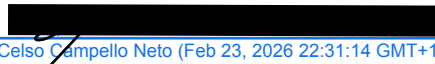
São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

**AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E EXPORTAÇÃO DO MUNICÍPIO –
SP NEGÓCIOS**



[Alessandra C F Andrade \(Feb 23, 2026 18:12:09 GMT-3\)](#)

Alessandra Conceição Ferreira de Andrade
Diretora – Presidente



[Celso Campello Neto \(Feb 23, 2026 22:31:14 GMT+1\)](#)

Celso Campello Neto
Diretor Executivo

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO**



[Rui Gomes da Silva Júnior \(Feb 23, 2026 18:59:55 GMT-3\)](#)

Rui Gomes da Silva Júnior
Presidente



[Julia Saluh \(Feb 23, 2026 18:32:12 GMT-3\)](#)

Julia Saluh Pereira
Diretora de Relações Internacionais e Comércio Exterior

TESTEMUNHAS:



Nome: André Henrique Carvalho
RG: 



Nome: Adriane Freitag David
RG: 